



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 271, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Designa o (a) servidor (a) Fatima Crhistine Da Silva para exercer o encargo de substituto (a) temporário(a) do (a) Secretário Geral.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) FATIMA CRHISTINE DA SILVA, SIAPE nº 1759386, para exercer o encargo de substituto (a) temporário(a) do (a) Secretário Geral, código CD-3, pelo período de 22/08/2019, 23/08/2019 e 30/08/2019; 05/09/2019 a 10/09/2019; 30/09/2019 a 09/10/2019; 23/10/2019 a 25/10/2019 e 30/10/2019 e 01/11/2019, em virtude de afastamento do titular e licença capacitação do substituto eventual.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Altera a composição da Comissão de Homologação de Inscrição dos Concursos Públicos para o Magistério Superior da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Homologação de Inscrições dos Concursos Públicos para o Magistério Superior da UFABC, instituída pela Portaria da Reitoria nº 268, de 7 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 745, de 11 de maio de 2018, página 6, conforme segue:

No artigo 1º:

Membros titulares:

De: II. Aline Correia, SIAPE 1875387;

Para: II. Marisol Batista dos Santos Moraes, SIAPE 2353940;

Membros suplentes:

Incluir: III. Daniel Martins Franco, SIAPE 3125488.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 273, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais à servidora Jennifer Alessandra Supplizi.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, à servidora JENNIFER ALESSANDRA SUPPLIZI, SIAPE 1887790, a contar da data de publicação no Boletim de Serviço. (Processo 23006.001351/2019-00).

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 274, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Maycon Sambinelli para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, MAYCON SAMBINELLI, 1º aprovado no concurso público objeto do Edital nº 126/2018, publicado no DOU nº 243, de 19/12/2018, S. 3, pág. 37, homologado pelo Edital nº 81/2019, publicado no DOU nº 146, de 31/07/2019, S. 3, pág. 86, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 923516, decorrente de redistribuição de vagas do MEC ó Port. Nº 1.181 de 20/09/2012. Área: Ciência da Computação, subárea: Arquitetura de Computadores; Compiladores; Criptografia e Segurança de Informação; Matemática Computacional, Otimização e Combinatória; Paradigmas e Linguagens de Programação; Redes de Computadores; Teoria da Computação e Algoritmos.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 275, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Dahisy Valadão de Souza Lima para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, DAHISY VALADÃO DE SOUZA LIMA, 1ª aprovada no concurso público objeto do Edital nº 127/2018, publicado no DOU nº 243, de 19/12/2018, S. 3, pág. 37, homologado pelo Edital nº 83/2019, publicado no DOU nº 153, de 09/08/2019, S. 3, pág. 140, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 923517, decorrente de redistribuição de vagas do MEC ó Port. Nº 1.181 de 20/09/2012. Área: Matemática, subárea: Análise, Álgebra, Geometria - Topologia, Probabilidade.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 276, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Concede redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais à servidora Patrícia Guilhermitti Pereira.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, à servidora PATRÍCIA GUILHERMITTI PEREIRA, SIAPE 1766486, a contar de 02/09/2019. (Processo 23006.001394/2019-87)

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 277, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Constitui Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo de Professores para atuar na pós-graduação lato sensu Especialização Formação Continuada: Ensino de Química, com base nos critérios estabelecidos no Edital UAB-UFABC 002/2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores docentes Wendel Andrade Alves – SIAPE 1544341, Marcelo Oliveira da Costa Pires – SIAPE 1545741, Marcelo Zanotello – SIAPE 1546618, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de seleção que selecionará, com base nos critérios dispostos no Edital UAB-UFABC 002/2019, os professores responsáveis pelas disciplinas a serem ofertadas na turma do curso a ser iniciada no ano de 2019.

§ 1º - Será de responsabilidade desta comissão classificar e habilitar os candidatos inscritos no Edital de seleção de alunos do curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 278, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Constitui Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo de Tutores para atuar na pós-graduação lato sensu Especialização Formação Continuada: Ensino de Química, com base nos critérios previstos no Edital UAB-UFABC 001/2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores docentes Vani Xavier de Oliveira Júnior – SIAPE 1544344, Janaina de Souza Garcia – SIAPE 1838759, Paula Homem de Mello – SIAPE 1544394, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de seleção que selecionará, com base nos critérios dispostos no Edital UAB – UFABC 001/2019, os tutores para a oferta do curso a ser iniciada no ano de 2019.

§ 1º - Será de responsabilidade desta comissão classificar e habilitar os candidatos inscritos no Edital de seleção de tutores para atuarem no curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

JULGAMENTO Nº 02/2019

Santo André, 15 de agosto de 2019.

Processo: 23006.000794/2019-75

Vistos e examinados os autos da Sindicância Investigativa nº 23006.000794/2019-75, instaurada para apuração dos fatos ocorridos no dia 22/04/2019 nas dependências do *campus* São Bernardo do Campo, e considerando:

- A instituição de Comissão de Sindicância Investigativa pela Portaria da Reitoria nº 206, de 30 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 848, de 31 de maio de 2019 e prorrogada pela Portaria da Reitoria nº 240, de 15 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 858, de 16 de julho de 2019, que recomenda em seu Relatório Final:

õ4) Da Conclusão:

Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pelo arquivamento da denúncia do processo pelos seguintes motivos:

- a) Ausência de indícios ou provas materiais que justifiquem a continuidade das investigações;*
- b) Recusa da administrada em prestar quaisquer esclarecimentos sobre o ocorrido, negando-se a comparecer à reunião marcada para este fim, bem como a atender as ligações telefônicas realizadas pela Comissão com o intuito de levar adiante as investigações.õ*

Diante do exposto, **ACATO** integralmente o Relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa que concluiu que não foi possível apurar a responsabilidade dos fatos devido à falta de provas, e **DETERMINO** o arquivamento do Processo nº 23006.000794/2019-75.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 78, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Designa a servidora Mariella Batarra Mian Zotelli para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 028/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariella Batarra Mian Zotelli (SIAPE nº 1941382) para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 028/2019, processo nº 23006.000185/2019-16, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a empresa MONTALVÃO E TREVISAN GRÁFICA EXPRESSA LTDA, tendo como substituta a servidora Claudete Maria Nunes Sanches (SIAPE nº 2127669).

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 80, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Designa o servidor Adilson Miranda dos Santos para responder como Gestor responsável pela Ata SRP nº 027/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Adilson Miranda dos Santos (SIAPE nº 1824141) para responder como Gestor responsável e Fiscal Técnico pela Ata SRP nº 027/2019, processo nº 23006.000318/2019-54, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a empresa SALUTAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Cleide Lima da Silva (SIAPE nº 1736265) para responder como Fiscal Administrativo.

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Designa a servidora Larissa de Mattos para responder como Gestora responsável pelos Contratos nºs 24 e 25/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Larissa de Mattos (SIAPE nº 2328747) para responder como Gestora responsável pelos Contratos nºs 24 e 25/2019, processo nº 23006.001411/2018-03, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e as empresas PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA. e LVD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI respectivamente.

Art. 2º - Designar o servidor Paulo Cavasini (SIAPE nº 2092397) para responder como Gestor dos Contratos substituto.

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Designa a servidora Cristiane Otero Reis Salum para responder como Gestora responsável pelo Contrato nº 026/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Otero Reis Salum (SIAPE nº 1676274) para responder como Gestora responsável pelo Contrato nº 026/2019, processo nº 23006.001153/2019-38, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP.

Art. 2º Designar a servidora Maria Teresa Carthery-Goulart (SIAPE nº 1844585) para responder como Fiscal Técnico e a servidora Renata de Sales Rodrigues (SIAPE nº 2354010) para responder como Fiscal Administrativo.

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 79, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Constitui Comissão Inventariante para a realização de inventário físico de materiais de consumo em estoque no almoxarifado da UFABC

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 23 de março de 2018, Seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 067, de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56, de 23 de março de 2016, Seção 1, página 20, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante para a realização de inventário físico dos materiais de consumo em estoque no almoxarifado da Fundação Universidade Federal do ABC.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor esta Comissão:

I - Philippe Otávio Nunes Sá, Pró-Reitoria de Administração

II - José Alves de Oliveira Neto, Prefeitura Universitária

III - Nathalia Augusta Seabra Dantas de Oliveira, Superintendência de Gestão de Pessoas;

IV - Marcelo Carlos Cunha Breganhola, Núcleo de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único – Em casos de impedimentos eventuais do primeiro, a comissão será presidida pelo seguinte e assim sucessivamente, obedecendo a ordem sequencial apresentada.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, a partir de 04 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

PORTARIA DA PROAP Nº 07, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a alteração do Regimento Interno da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU), revoga e substitui a Portaria ProAP nº 001/2017.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 70, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando as deliberações ocorridas na reunião ordinária da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU), realizada em 24 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento interno da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU), conforme Anexo I:

Art. 2º Esta portaria revoga e substitui a Portaria ProAP nº 001/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UFABC (CAFRU)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A **CAFRU** é uma comissão auxiliar ao funcionamento dos Restaurantes Universitários em todos os campi da UFABC e tem como objetivo a melhoria da gestão dos Restaurantes Universitários da UFABC, zelando pela qualidade das refeições servidas à comunidade acadêmica (corpo discente, docente, servidores técnico-administrativos e terceiros) e aos usuários visitantes, bem como promover ações que contribuam com o bom funcionamento dos Restaurantes Universitários.

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art.2º. A **CAFRU**, instituída por ato do Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, é integrada por representantes dos discentes e dos servidores docentes e técnico-administrativos, e de seus suplentes, conforme a composição a seguir:

- I. O(s) Fiscal(is) administrativo(s) do(s) Contrato(s) do(s) Restaurante(s) Universitário(s);
- II. O(s) Fiscal(is) técnico(s) do(s) Contrato(s) do(s) Restaurante(s) Universitário(s);
- III. Um técnico administrativo indicado pela PU;
- IV. Três docentes, eleitos por seus pares;
- V. Três discentes, eleitos por seus pares;
- VI. Três técnicos administrativos, eleitos por seus pares.

§1º Os Fiscais de Contratos serão membros natos da **CAFRU** e nomeados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).

§2º No caso de não preenchimento ou preenchimento parcial das vagas de que tratam os incisos IV, V e VI, os membros relativos às vagas não preenchidas serão indicados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.

§3º O coordenador da CAFRU será eleito pela maioria simples de seus membros para um mandato de um ano.

§ 4º O mandato dos membros será de 1 ano, permitida a recondução.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art.4º. A **CAFRU** é uma comissão de caráter consultivo e tem por finalidade fornecer subsídios ao funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFABC, promovendo ações que contribuam com a qualidade e o aperfeiçoamento das refeições servidas, com a melhoria das dependências dos RU, com a redução dos impactos oriundos de seu funcionamento, bem como ações que envolvam a aproximação e a comunicação com os usuários.

Art.5º. Compete à **CAFRU**:

- I. Criar mecanismos de avaliação sobre a qualidade das refeições, do ambiente ou quaisquer assuntos com relação direta aos Restaurantes Universitários da UFABC.
- II. Fomentar eventos e promover o diálogo com a comunidade acerca das políticas praticadas no âmbito dos Restaurantes Universitários.
- III. Analisar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação dos Restaurantes Universitários, propondo melhorias.
- IV. Formular propostas para melhoria das políticas praticadas no âmbito dos Restaurantes Universitários.
- V. Estimular atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à temática dos Restaurantes Universitários.

CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO

Art.6º. A **CAFRU** realizará uma reunião ordinária a cada quadrimestre letivo e reunir-se-á extraordinariamente quando convocada por seu coordenador.

- I. As reuniões serão abertas à comunidade universitária.

Art.7º. As recomendações da **CAFRU** ocorrerão por manifestação da maioria simples dos seus membros presentes às reuniões.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º. Os membros da **CAFRU** não receberão remuneração pelo exercício de suas atividades.

Art.9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).

Art.10º. O presente regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

PORTARIA Nº 010, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece normas para solicitação de suporte às ações culturais e extensionistas, na forma de cursos, eventos e projetos na modalidade Fluxo Contínuo e revoga e substitui a Portaria ProEC nº 007, de 5 de junho de 2018.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- ✓ a Resolução do CEC nº 007 de 18 de abril de 2017 que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;
- ✓ a Resolução do CEC nº 006 de 15 de agosto de 2016 que define Ação Cultural no âmbito da UFABC; e
- ✓ a Resolução do CEC nº 009 de 15 de agosto de 2017 que define Divulgação Científica no âmbito da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a modalidade Fluxo Contínuo para solicitação de suporte a ações culturais e extensionistas, na forma de cursos, eventos, projetos e produtos.

§ 1º A solicitação de que trata o artigo 1º poderá ser proposta por docentes e técnicos/as administrativos/as da UFABC.

§ 2º A solicitação deverá ser inserida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UFABC/módulo Extensão), conforme orientações publicadas no site da ProEC.

Art. 2º As propostas serão divididas em dois níveis – nível I e II.

Art. 3º Serão consideradas de nível I as propostas que necessitarem dos seguintes recursos:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora e participantes.

Parágrafo único. O/A proponente deverá solicitar o suporte à ProEC com prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis antes do início da ação.

Art. 4º Serão consideradas de nível II as propostas que necessitarem dos seguintes recursos:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) Impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
- c) Empréstimo de equipamentos;
- d) Solicitação de transporte próprio da Universidade;
- e) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora e participantes.

§ 1º O/A proponente deverá solicitar o suporte à ProEC com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis antes do início da ação.

§2º Os recursos de que trata este artigo dependerão de disponibilidade da ProEC e das demais áreas da UFABC demandadas.

Art. 5º A elaboração de material para divulgação fica a cargo da coordenação da ação, observando-se as orientações disponíveis no site da ProEC, na seção Fluxo Contínuo.

Art. 6º Para fins de suporte, serão consideradas apenas as solicitações que apresentarem mérito cultural ou extensionista em suas propostas e que forem viáveis tecnicamente, respeitando-se a capacidade de execução orçamentária e de recursos humanos da ProEC.

Art. 7º A reserva de espaços fica sob a responsabilidade da coordenação da ação.

Art. 8º Os/As coordenadores/as das ações executadas no âmbito desta Portaria (níveis I e II) deverão preencher e encaminhar relatório final, por meio do SIGAA-UFABC, em até 30 dias após o encerramento desta, para fins de certificação da equipe executora.

Art. 9º As propostas apresentadas no âmbito desta Portaria serão analisadas e terão parecer emitido pela ProEC em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da submissão ou ressubmissão após correções.

Parágrafo único. A análise de que trata este artigo refere-se ao mérito cultural e extensionista da ação e da sua viabilidade técnica, sendo o conteúdo e a forma de responsabilidades da coordenação.

Art. 10. As ações deverão ser executadas até o final do ano-calendário seguinte, contado da data da submissão.

Art. 11. Para aprovação do relatório final deverão ser anexados documentos comprobatórios da execução da ação (lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, etc.) e, a critério da ProEC, poderão ser solicitados documentos complementares.

Art. 12. A certificação dos/das participantes está condicionada a realização das inscrições via SIGAA-UFABC.

Art. 13. Os casos omissos serão deliberados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Art. 14. Eventuais recursos interpostos serão julgados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC), em reunião ordinária.

Art. 15. Esta Portaria revoga e substitui a Portaria ProEC nº 007, de 5 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 751, de 5 de junho de 2018.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

CHAMADA PÚBLICA INTERNA Nº 001/2019
RESULTADO FINAL

Resultado final da chamada para utilização dos espaços de exposição disponíveis para a ação EV007-2019 UFABC para Todos 2019 aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 014/2019 (Processo nº 23006.001111/2019-05).

A Comissão Organizadora do evento UFABC para Todos, instituída pela [Portaria da ProEC nº 009/2019](#), publicada no Boletim de Serviço nº 862, de 30 de julho de 2019, considerando o disposto no item 4.1 da Chamada Pública Interna nº 001/2019, torna público o resultado final das inscrições para utilização dos espaços de exposição disponíveis para a ação EV007-2019 UFABC para Todos 2019.

1. Dos pedidos de recurso

IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
CARI	Cristine Koehler Zanella	Deferido
Editora UFABC	Fernando Costa Mattos	Deferido
Engenharia Aeroespacial	Rafael Celeghini Santiago	Deferido
Escola Preparatória da UFABC	Leonardo José Steil	Deferido
IEEE	Felipe Augusto Massari	Deferido
NETEL	André Luiz Brandão	Deferido
ProAP	Acácio Sidinei Almeida Santos	Deferido

IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
Project Neon	Marcus Vinícius Holanda de Lima	Deferido
Sistema de Bibliotecas da UFABC	Maria do Carmo Cardoso Kersnowsky	Deferido

2. Do resultado final

IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
Assessoria de Relações Internacionais	Dalmo Mandelli	Aprovada
Bacharelado em Biotecnologia	Mateus José Sudano	Aprovada
Bacharelado em Ciência da Computação	Harlen Costa Batagelo	Aprovada
Bacharelado em Ciência e Tecnologia	Pedro Galli Mercadante	Aprovada
Bacharelado em Ciências Biológicas e Licenciatura em Ciências Biológicas	Vanessa Kruth Verdade	Aprovada
Bacharelado em Ciências e Humanidades	Marcos Vinicius Pó	Aprovada
Bacharelado em Ciências Econômicas	Fernanda Graziella Cardoso	Aprovada
Bacharelado em Filosofia	Renato Rodrigues Kinouchi	Aprovada
Bacharelado em Física	Eduardo Peres Novais de Sá	Aprovada
Bacharelado em Matemática	Maurício Richartz	Aprovada
Bacharelado em Neurociência	Claudinei Eduardo Biazoli Junior	Aprovada
Bacharelado em Planejamento Territorial	Carolina Moutinho Duque de Pinho	Aprovada
Bacharelado em Políticas Públicas	Maria Luiza Levi	Aprovada
Bacharelado em Química	André Sarto Polo	Aprovada
Bacharelado em Relações Internacionais	Cristine Koehler Zanella	Aprovada

IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
BAJA UFABC	Eldson Barroso Tinoco	Aprovada
Centro Acadêmico de Políticas Públicas	Tatiane Mayumi Yanaze Pico	Aprovada
Ciência e Tecnologia Ambiental (Mestrado)	Lúcia Helena Gomes Coelho	Aprovada
Clube de Anime UFABC	Pedro Rosental Zamora	Aprovada
Coletivo Feminista Coletiva UFABC	Giovanna Angelina Roberto	Aprovada
Curso de Mestrado Em Relações Internacionais (PG-PRI)	Gilberto M. A. Rodrigues	Aprovada
Engenharia Ambiental e Urbana	Melissa Cristina Pereira Graciosa	Aprovada
Engenharia Biomédica	Ana Paula Romani	Aprovada
Engenharia de Energia	Reynaldo Palacios Bereche	Aprovada
Engenharia de Gestão	Leonardo Ribeiro Rodrigues e Roberto Tálamo	Aprovada
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Luiz Antonio Celiberto Junior	Aprovada
Engenharia de Materiais	Daniel Scodeler Raimundo	Aprovada
Grupo de Pesquisa em Segurança, Violência e Justiça - SEVIJU	Camila Caldeira Nunes Dias	Aprovada
InseRI	Isadora de Lara Stipler	Aprovada
Licenciatura em Filosofia	Andre Luis La Salvia	Aprovada
Licenciatura em Física	Breno Arsioli Moura	Aprovada
Licenciatura em Matemática	Ruth Ferreira Galduroz	Aprovada
Licenciatura em Química	Marco Antonio Bueno Filho	Aprovada
Liga Acadêmica de Ciência e Tecnologia (LACT)	Yuri Silva	Não Aprovada de acordo com item 3.1 b)

IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
Lizard Eco Racing	Guilherme Mafra da Silva	Aprovada
NuTS - Núcleo de Tecnologias Sustentáveis	Marco Antonio Bueno Filho	Aprovada
OSA-UFABC Student Chapter	Daniel Ricardo Argumedo	Aprovada
Pós-Graduação em Biosistemas	Sergio Daishi Sasaki	Aprovada
Pós-Graduação em Energia	Patricia Teixeira Leite Asano	Aprovada
Pós-Graduação em Evolução e Diversidade	Gustavo Muniz Dias	Aprovada
Pós-Graduação em Física	Roberto Serra	Aprovada
Programa de Educação Tutorial PET Ciência, Tecnologia e Inovação	Elizabeth Teodorov	Aprovada
Pró-Reitoria de Graduação	Paula Ayako Tiba	Aprovada
Pró-Reitoria de Pesquisa	Sônia Maria Malmonge	Aprovada
SAPIENS	Joao Vítor de Luca Refundini	Aprovada
Tamandutech	Pedro Henrique Birais	Aprovada
Tecnologia de Impressoras-3D	Segundo Nilo Mestanza Muñoz	Aprovada
UFABC Jr.	Giovanna Baptista Mazzolim	Aprovada

Santo André, 23 de agosto de 2019.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

CHAMADA PÚBLICA INTERNA Nº 002/2019
RESULTADO FINAL

Resultado final da chamada às coordenações de ação de Extensão e Cultura para utilização do espaço de exposição da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura disponível para a ação EV007-2019 UFABC para Todos 2019 aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 014/2019 (Processo nº 23006.001111/2019-05).

A Comissão Organizadora do evento UFABC para Todos, instituída pela [Portaria da ProEC nº 009/2019](#), publicada no Boletim de Serviço nº 862, de 30 de julho de 2019, considerando o disposto no item 4. da Chamada Pública Interna nº 002/2019, torna público o resultado final das inscrições para utilização do espaço de exposição da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura disponível para a ação EV007-2019 UFABC para Todos 2019.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	CÓDIGO DE REGISTRO DA AÇÃO	SITUAÇÃO
Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi	Lúcio Bittencourt	PJ011-2019	Aprovada
Africanidades, Literatura Infantil e Circularidade – Batuclagem Diversas	Ana Maria Dietrich	PJ012-2019	Aprovada
Arquivo Histórico Cultural	Gabriela Rufino Maruno	PJ061-2019	Aprovada
ASTROEM e ARANDU	Cláudia Celeste Celestino de Paula Santos	PJ005-2019 PJ004-2019	Aprovada
Capoeira Angola e Academia - Encruzilhada de Saberes	Daniel Pansarelli	EV002-2019	Aprovada

AÇÃO	RESPONSÁVEL	CÓDIGO DE REGISTRO DA AÇÃO	SITUAÇÃO
Curso Antártica ou Antártida? Como inserir as ciências polares no currículo da educação básica	Sílvia Dotta	CR021-2019	Aprovada
Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABC: do estado atual à realidade desejada (Fase III)	Juliana Tófano de Campos Leite Toneli	PJ008-2019	Aprovada
Ensino de Astronomia no Grande ABC	Pieter Willem Westera	CR027-2019	Aprovada
Escola Preparatória da UFABC	Leonardo José Steil	PG002-2019	Aprovada
Estande CABCH	Amanda Guedes dos Santos	Não consta registro na ProEC	Não aprovada de acordo com item 3.1. a)
Formação popular	Rafael Cava Mori	CR012-2019	Aprovada
Implementação de um programa de extensão na pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química	Janaina de Souza Garcia	PJ025-2019	Aprovada
Neurocast: o Podcast sobre Neurociência da UFABC	Carla Lopes Rodriguez	PJ027-2019	Aprovada
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas	André Luiz Brandão	Não consta registro na ProEC	Não aprovada de acordo com item 3.1. a)
Podcast Ciencion	Pedro Alves da Silva Autreto e Graciella Watanabe	PJ029-2019	Aprovada
PolarCasters - produção de vídeos científicos	Silvia Dotta	PJ030-2019	Aprovada
Projeto de Extensão Caminhos Participativos para a Gestão de Riscos e Desastres	Fernando Rocha Nogueira	PJ014-2019	Aprovada
Sarau Empretecer	Regimeire Oliveira Maciel	PJ043-2019	Aprovada
Tabela periódica gigante	Paula Homem de Mello	Não consta registro na ProEC	Não aprovada de acordo com item 3.1. a)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	CÓDIGO DE REGISTRO DA AÇÃO	SITUAÇÃO
Wikitermes: e cupim serve pra alguma coisa?	Tiago Fernandes Carrijo	PJ046-2019	Aprovada

Santo André, 23 de agosto de 2019.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Presidente da Comissão Organizadora



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial

PORTARIA DA PROPG/CAPG/PPG-EPM Nº 033, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Normatiza a concessão de auxílio para eventos de docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA POLÍTICA MUNDIAL – CoPG-PPG-EPM, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a concessão de auxílio para eventos de docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial (PPG-EPM).

Art. 2º Serão priorizados auxílios para trabalhos com aceite comprovado.

Art. 3º Serão priorizados auxílios para apresentação de trabalhos completos e com vistas à publicação em anais.

Art. 4º Serão priorizados auxílios para eventos organizados por associações acadêmicas, redes de pesquisa e instituições do ensino superior com encontros regulares.

Art. 5º Serão priorizados docentes e discentes que solicitarem auxílio pela primeira vez no ano vigente.

Art. 6º Auxílios aos discentes serão concedidos apenas àqueles regularmente matriculados(as) no programa e que não possuam conceito igual ou inferior a C em seu histórico escolar.

Art. 7º Serão priorizados auxílios para docentes e discentes que declararem não ter recebido auxílio por nenhum órgão da Universidade nos últimos dois anos.

Art. 8º O referencial para valores concedidos dar-se-á pela repartição da alocação anual do PPG entre discentes e docentes na proporção 60:40, respectivamente.

Art. 9º Em caso de apresentação de trabalhos em coautoria, a concessão de auxílio será limitada a um(a) dos(as) autores(as) e dar-se-á prioridade aos discentes.

Art. 10º A alocação de auxílios ficará sob responsabilidade da Coordenação do PPG-EPM.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PARIS YEROS

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Economia Política Mundial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Mestrado Profissional em Filosofia

EDITAL Nº 060/2019

Chamada Pública para Credenciamento de Docentes Permanentes junto ao Programa de Mestrado Profissional em Filosofia – PROF-FILO, núcleo UFABC.

O Programa de Mestrado Profissional em Filosofia (PPG-PROF-FILO), núcleo UFABC, torna pública a chamada e abertura das inscrições para o credenciamento de novos docentes, com início previsto para o mês de dezembro de 2019. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

A Comissão de Seleção para o presente processo será constituída pelos servidores docentes membros titulares e suplentes da CoPG, sob a presidência do primeiro: Paulo Tadeu da Silva (Siape 1734906), Carlos Eduardo Ribeiro (Siape 1822905), Luiz Fernando Barrére Martin (Siape 1834566) e Marinê de Souza Pereira (Siape 1941108).

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

1.1. O candidato deverá:

- I. Ser docente da UFABC ou de outra instituição de ensino superior, pública ou privada;
- II. Ter dedicação ao PPG-PROF-FILO de 10 horas semanais;
- III. Preencher os requisitos que constam nas Normas Internas do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) - Núcleo UFABC.

1.2. São atribuições dos candidatos selecionados:

- I. Atuar em conformidade com o Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia e as Normas Internas do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia - PROF-FILO, Núcleo UFABC.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição: de **06/09/2019** até **05/11/2019**.

Análise da documentação: de **08/11/2019** até **19/11/2019**.

Divulgação do resultado parcial: até **21/11/2019**, no site do núcleo UFABC do PROF-FILO:
<http://propg.ufabc.edu.br/prof-filo/>.

Período de interposição de recursos do resultado parcial: de **22/11/2019** até **25/11/2019**,
encaminhado para o e-mail: ppg.prof-filo@ufabc.edu.br.

Divulgação do resultado final: **29/11/2019**, no site do núcleo UFABC do PROF-FILO:
<http://propg.ufabc.edu.br/prof-filo/>.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

Não há número de vagas reservadas a serem preenchidas neste edital. Serão deferidos todos os pedidos que atendam aos critérios listados no item 1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá encaminhar por via eletrônica para o e-mail ppg.prof-filo@ufabc.edu.br, com o assunto: “Seleção docente PPG-PROF-FILO-nome do candidato” as cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição. (Atenção ao tamanho máximo do arquivo, que não deve ultrapassar 500 MB.)

4.2. Documentos a serem enviados eletronicamente:

I - *Curriculum vitae* atualizado, gerado pela Plataforma Lattes;

II - Carta à CoPG, assinada pelo interessado, solicitando o credenciamento;

III - Plano de trabalho contendo possíveis contribuições ao Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, disciplinas do PROF-FILO passíveis de atuação, informações consideradas relevantes, apontamentos sobre atividades de pesquisa em consonância com os objetivos do PROF-FILO.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção.

5.2. Conforme o Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia e as Normas Internas do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia - PROF-FILO, Núcleo UFABC, as decisões da

CoPG referentes ao credenciamento e credenciamento de docentes serão tomadas obedecendo à aprovação da maioria qualificada (dois terços) dos membros presentes à respectiva reunião.

6. DO RESULTADO

A divulgação do resultado final será realizada em **29/11/2019**, no site do núcleo UFABC do PROF-FILO: <http://propg.ufabc.edu.br/prof-filo/>.

7. DOS RECURSOS

Os recursos a que os candidatos têm direito (conforme disposto no item 2) deverão ser direcionados exclusivamente para o e-mail institucional do núcleo UFABC do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia (ppg.prof-filo@ufabc.edu.br), conforme calendário estabelecido no item 2 do presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, núcleo UFABC.

8.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, das Normas Internas do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia - PROF-FILO, Núcleo UFABC, e do Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFABC.

8.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, núcleo UFABC em <http://propg.ufabc.edu.br/prof-filo/>.

8.4. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do Programa: ppg.prof-filo@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 21 de agosto de 2019.

PAULO TADEU DA SILVA

Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

EDITAL Nº 063/2019

Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNPd/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, faz saber que estão abertas inscrições para seleção de **01 (um) Bolsista de Pós-Doutorado pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd** da CAPES, junto às áreas de pesquisa afins ao referido curso, em consonância com as regras do Programa Nacional de Pós-Doutorado definidas pela Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamentao_PNPd.pdf.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será conduzido por membros da coordenação do curso que não apresentem conflitos de interesse com candidatos inscritos.

1.2. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	24/08 a 24/09/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) (I)	26/09/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	27/09 a 29/09/2019
Resultado dos recursos das inscrições (I)	30/09/2019
Período de seleção	01 a 03/10/2019
Divulgação da lista de aprovados (II)	04/10/2019
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	07 a 09/10/2019
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	11/10/2019
Data de entrega da documentação para outorga da bolsa (item 5)	16/10/2019

OBSERVAÇÃO: Os recursos a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (**ppgebm@ufabc.edu.br**). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Para esse edital será oferecida 01 (uma) vaga para estágio pós-doutoral com concessão de bolsa de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica e outras que surgirem durante o prazo de vigência deste edital.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E SUPERVISORES

4.1. Exige-se do candidato a bolsista atender os seguintes requisitos:

I. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos aprovados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC nas áreas de pesquisa afins ao curso de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, obtido no país ou no exterior, neste caso em conformidade com normas CAPES. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV. Possuir publicação como autor ou coautor de ao menos dois artigos científicos indexados no extrato Qualis A da CAPES.

V. O candidato que tenha usufruído de bolsa PNPd do programa nos últimos quarenta e oito meses cumpra o critério quanto à publicação de artigos expresso no artigo 11.1 deste edital.

VI. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV deste artigo, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deste artigo deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deste artigo não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4.2. Requisitos do Supervisor:

- I. O Supervisor deve ter título de doutor ou qualificação equivalente, assim como competência e produtividade em pesquisa, na área do projeto apresentado, avaliados por seu CV Lattes, bem como disponibilidade medida pelo regime de trabalho e número atual de orientandos;
- II. O Supervisor deverá ser docente permanente do Curso de Pós-graduação em Engenharia Biomédica da UFABC;
- III. O Supervisor deverá ter experiência em orientação de mestrado e/ou doutorado, sendo desejável que o mesmo já tenha levado alunos à defesa de dissertação e/ou tese.

5. DA INSCRIÇÃO

Os documentos citados deverão ser enviados em formato digital, em um único arquivo compactado, para o e-mail **ppgebm@ufabc.edu.br**. O assunto da mensagem deve ser **“Inscrição - PNPd” seguida do nome completo do candidato**. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição. (Atenção ao tamanho máximo do arquivo que não deve ultrapassar 15 MB):

- I. Carta de interesse no estágio pós-doutoral com a concordância de um docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica para atuar como supervisor;
- II. Cópias dos documentos de identidade do candidato: RG, CPF, para brasileiros; RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- III. Cópia do histórico escolar de pós-graduação, com os nomes das disciplinas por extenso, e do qual constem eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato, emitido como documento oficial, com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade;
- IV. Cópia do diploma do curso de doutorado ou ata da defesa, ou atestado emitido pelo Programa de Pós-Graduação indicando que o candidato deverá defender sua tese até a data prevista para a implementação da bolsa;
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br) (ou equivalente para candidato estrangeiro, como descrito no Art. 4.1, IV-b);
- VI. Cópia do Currículo Lattes atualizado do supervisor.
- VII. Projeto de pesquisa, com 5 a 10 (cinco a dez) páginas em espaço simples, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 10 linhas); Contextualização; Justificativa e Relevância para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica; Objetivos; Materiais e Métodos; Infraestrutura necessária; Cronograma anual e Referências bibliográficas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção.

6.2. Os critérios de seleção e classificação são descritos abaixo:

- I.** Projeto de pesquisa (25%), cuja avaliação observará:
- a)** Adequação do projeto às áreas afins ao Curso de mestrado em Engenharia Biomédica da UFABC;
 - b)** Definição e pertinência dos objetivos;
 - c)** Fundamentação científica e metodologia empregada;
 - d)** Análise da viabilidade da execução do projeto utilizando a infraestrutura disponível e o prazo previsto;
 - e)** Importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento em que o projeto se insere.

II. Currículo do candidato (25%).

Adequação da experiência do candidato ao projeto proposto e da qualidade e regularidade e sua produção como pesquisador, avaliada por publicações em periódicos especializados, livros ou capítulos de livros, produtos educacionais, patentes ou outros instrumentos de propriedade intelectual; palestras, cursos e oficinas ministradas, resultados de pesquisa e outras informações que possam ser relevantes.

III. Histórico Escolar do candidato (25%).

Adequação da formação do candidato ao projeto proposto, notas e/ou reprovações nas disciplinas cujos conteúdos sejam considerados importantes para a realização do projeto em questão.

IV. Currículo do Supervisor (25%).

- a)** Qualidade, regularidade e importância da produção científica e/ou tecnológica, com destaque para a produção recente. Elementos importantes para essa análise são: lista de publicações em periódicos com seletiva política editorial; livros ou capítulos de livros; produtos educacionais, patentes e outros instrumentos de propriedade intelectual; palestras, cursos e oficinas ministradas, resultados de pesquisa e outras informações que possam ser relevantes;
- b)** Experiência e competência demonstrada na liderança de projetos de pesquisas relacionados ao tema da proposta em análise;
- c)** Capacidade demonstrada para formar pesquisadores, com destaque para a atividade recente de orientação de estudantes em nível de mestrado e/ou doutorado.

7. DO RESULTADO

7.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da avaliação conforme estabelecido no artigo 6, de acordo com o número de vagas deste edital (1 vaga).

7.2. A relação dos candidatos aprovados será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente na página oficial do curso na internet: <http://ebm.ufabc.edu.br/pos-graduação/pnpd2018/>.

7.3. Os candidatos reprovados poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso de acordo com o cronograma estabelecido no item 2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa de Pós Graduação em Engenharia Biomédica (ppgebm@ufabc.edu.br), conforme cronograma estabelecido no item 2.

9. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA

9.1. A **cópia** dos documentos listados abaixo deverão ser enviados em formato digital (PDF) para o e-mail: cap.propes@ufabc.edu.br e os **originais** deverão ser apresentados na **Pró-Reitoria de Pesquisa, Bloco L, 3º andar**:

9.1.1. Para brasileiros:

- ✓ CPF;
- ✓ RG;
- ✓ Título de Eleitor e comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
- ✓ Diploma de Doutorado;
- ✓ Currículo Lattes;
- ✓ Se tiver vínculo empregatício, comprovação de afastamento da instituição de origem durante o período de vigência da bolsa;
- ✓ Comprovante de endereço com CEP;
- ✓ Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- ✓ Formulário Cadastro (devolver preenchido por e-mail);
- ✓ Assinar o Termo de Compromisso na PROPES.

9.1.2. Para estrangeiros:

- ✓ CPF;
- ✓ RNE;
- ✓ Visto temporário;
- ✓ Diploma de Doutorado;
- ✓ Currículo Vitae;
- ✓ Comprovante de endereço com CEP ou do exterior;
- ✓ Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil, exclusivamente (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- ✓ Formulário Cadastro (devolver preenchido por e-mail);
- ✓ Assinar o Termo de Compromisso na PROPES.

10. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E SUPERVISOR

10.1. Exige-se do bolsista atender os seguintes requisitos:

- I.** Dedicar-se exclusivamente ao projeto de pesquisa;
- II.** O bolsista não pode ter vínculo empregatício nem poderá receber, durante toda a vigência da bolsa, bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da Portaria 86/2013, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

- III. Desempenhar as atividades de pesquisa relacionadas aos projetos desenvolvidos pelo grupo de pesquisa na área e, ainda, poderá coorientar alunos de graduação e pós-graduação, além de participar ativamente de outras atividades de ensino e extensão;
- IV. Apresentar relatórios científicos e relatórios de aplicação dos recursos de reserva técnica dentro dos prazos previstos;
- V. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

10.2. Dos Compromissos do Supervisor:

- I. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do projeto de pesquisa do Bolsista;
- II. Acompanhar e supervisionar as atividades de orientação, de ensino e de extensão, caso elas venham a ocorrer.
- III. Avaliar os relatórios de pesquisa e elaborar parecer acerca do desenvolvimento do projeto de pesquisa.

11. DURAÇÃO E SUSPENSÃO DA BOLSA

11.1. A concessão inicial da bolsa será por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada a cada 12 (doze) meses ou até o término do Programa PNPD/CAPES, de acordo com os termos da Portaria/CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013.

§ 1º A renovação após 12 (doze) meses é condicionada à aprovação do relatório de acompanhamento das atividades do bolsista, através de um parecer circunstanciado, e ao bolsista apresentar pelo menos uma publicação relevante ao PPGEBM com coautoria do supervisor durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do estágio de pós-doutoramento.

§ 2º O PPGEBM define publicação relevante como sendo publicação em revista científica classificada no QUALIS CAPES no extrato A.

11.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do art. 4.1, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação;

11.3. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º Para beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 3º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

11.4. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.5. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

Parágrafo único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar os termos do presente Edital, bem como da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e das Normas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da UFABC.

12.3. São de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica: <http://ebm.ufabc.edu.br/pos-graduacao/pnpd2018/>.

13. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do Programa: ppgebm@ufabc.edu.br.

14. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação no Boletim de Serviço da UFABC, cabendo, em caso de desistência, a convocação dos candidatos de acordo com a classificação conforme item 7.1.

São Bernardo do Campo, 24 de agosto de 2019.

Patricia Aparecida da Ana

Siape nº 1760474

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 055/2019 – DAI/UFABC

Errata das Normas do Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2020.

O Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC (DAI-UFABC) torna pública a ERRATA ao Edital nº 055/2019, publicado no Boletim de serviço nº 863, de 2 de agosto de 2019, pág. 49 a 58, a saber:

✓ No Item 7.3:

Onde se lê:

“Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima **6 (seis)** na pontuação final descrita no ANEXO I.”

Leia-se:

“Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima **5 (cinco)** na pontuação final descrita no ANEXO I.”

Prof. Dr. Demetrio Jackson dos Santos
SIAPE 1961116
Coordenação do Doutorado Acadêmico Industrial



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 767, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Diego Silverio da Silva para o cargo de Professor Visitante.

O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 256, de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 153, de 09/08/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de DIEGO SILVERIO DA SILVA, 1º aprovado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 109/2018, publicado no DOU nº 214, de 07/11/2018, S. 3, pág. 45, homologado pelo Edital nº 35/2019, publicado no DOU nº 71, de 12/04/2019, S. 3, pág. 76, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Engenharia da Informação, subárea: Eletrônica.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 768, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Maria Dolores Wirts Braga para o cargo de Professor Visitante.

O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 256, de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 153, de 09/08/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARIA DOLORES WIRTS BRAGA, 4ª aprovada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 002/2018, publicado no DOU nº 09, de 12/01/2018, S. 3, pág. 21, homologado pelo Edital nº 72/2018, publicado no DOU nº 100, de 25/05/2018, S. 3, pág. 37, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Língua Inglesa, subárea: Ensino de Língua Inglesa.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 769, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Regina Maria dos Santos Carmo para o cargo de Professor Visitante.

O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 256, de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 153, de 09/08/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 695/2019, publicada no DOU nº 151, de 07/08/2019, Seção 2, p.43.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de REGINA MARIA DOS SANTOS CARMO, 3ª aprovada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 40/2018, publicado no DOU nº 70, de 12/04/2018, S. 3, pág. 30, homologado pelo Edital nº 94/2018, publicado no DOU nº 127, de 04/07/2018, S. 3, pág. 31, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Engenharias, subárea: Projeto de Estruturas Aeroespaciais.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 770, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Maira Rodrigues para o cargo de Professor Visitante.

O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 256, de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 153, de 09/08/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MAIRA RODRIGUES, 2ª aprovada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 008/2019, publicado no DOU nº 33, de 15/02/2019, S. 3, pág. 57, homologado pelo Edital nº 49/2019, publicado no DOU nº 94, de 17/05/2019, S. 3, pág. 99, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Políticas Públicas, subárea: Administração Pública.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 771, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora
Alessandra Rodrigues de Santana.

O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 256, de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 153, de 09/08/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ALESSANDRA RODRIGUES DE SANTANA, SIAPE 1875323, pelo período de 23/09/2019 a 22/10/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 772, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor José
Alves de Oliveira Neto

O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 256, de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 153, de 09/08/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, SIAPE 1941323, pelo período de 26/09/2019 a 25/10/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 773, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Monise Betteloni Capecce.

O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 256, de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 153, de 09/08/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **MONISE BETTELONI CAPECCE**, SIAPE 1876297, pelo período de 04/09/2019 a 18/10/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 774, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Quelita
Lidaiana de Souza Nogueira

O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 256, de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 153, de 09/08/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora QUELITA LIDAIANA DE SOUZA NOGUEIRA, SIAPE 1624703, pelo período de 24/09/2019 a 23/10/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 775, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor Vitor
Hugo Soares de Melo

O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 256, de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 153, de 09/08/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor VITOR HUGO SOARES DE MELO, SIAPE 2093744, pelo período de 16/09/2019 a 14/11/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 776, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Homologa as avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório dos docentes abaixo relacionados.

O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 256, de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 153, de 09/08/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Homologar as avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, abaixo relacionados, conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), considerando-os aprovados:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA PREVISTA*
2334927	ANDRE KAZUO TAKAHATA	14/09/2019
2336809	CESAR MONZU FREIRE	28/09/2019
2333950	CONRADO AUGUSTUS DE MELO	05/09/2019
2333293	DIEGO ARAUJO AZZI	05/09/2019
1318146	MAXIMILIANO BARBOSA DA SILVA	06/09/2019

* A data da vigência será cumprida caso não haja ocorrências que interrompam o período de efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da SUGEPE nº 744/2019, publicada DOU nº 160, de 20 de agosto de 2019, que rescinde o contrato da professora visitante Tatiana Skoraia, onde se lê: “a pedido do(a) contratado(a)”, leia-se: “em virtude do término do prazo contratual” e onde se lê: “a contar de 18/08/2019”, leia-se: “a contar de 17/08/2019”.

FABIO SENIGALIA
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 41, 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro. Interessado: Eduardo Henrique do Vale Matias.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro, referente ao curso de Mestrado em Ciências Sociais e Políticas (correspondente ao curso de Mestrado em Políticas Públicas da UFABC, segundo o interessado), obtido no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - Universidade de Lisboa em Portugal, pelo interessado Eduardo Henrique do Vale Matias:

- I – Diego Sanches Corrêa, SIAPE nº 1314269;
- II – Artur Zimmerman, SIAPE nº 1688193;
- III – Carolina Gabas Stuchi, SIAPE nº 1493200.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DANIEL PANSARELLI
Secretário-Geral

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP - CEP 09210-580
Bloco A – Torre I – 1º andar - Fone: (11) 3356-7631/7633
secretaria.geral@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 42, 20 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro. Interessado: Guilherme Marques Iablonovski.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação da primeira, compor Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro, referente ao curso de *Master Science Humaines et Sociales, Mention Urbanisme et Aménagement* (correspondente ao curso de Mestrado em Planejamento e Gestão do Território da UFABC, segundo o interessado), obtido na Université Paris-Est Marne-La-Vallée na França, pelo interessado Guilherme Marques Iablonovski:

- I – Silvia Helena Passarelli, SIAPE nº 1760502;
- II – Rosana Denaldi, SIAPE nº 1763487;
- III – Fernando Rocha Nogueira, SIAPE nº 1934619.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DANIEL PANSARELLI
Secretário-Geral

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP - CEP 09210-580
Bloco A – Torre I – 1º andar - Fone: (11) 3356-7631/7633
secretaria.geral@ufabc.edu.br



ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

ATO DECISÓRIO DA CRI Nº. 001, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando as discussões ocorridas em sua IV sessão ordinária de 2019, realizada no dia 21 de agosto de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Indeferir todos os recursos impetrados contra o resultado preliminar do Edital nº. 016, de 10 de julho de 2019, que estabelece normas gerais para seleção e recomendação de estudantes de graduação para programas de mobilidade estudantil internacional nas Instituições de Ensino Superior parceiras da UFABC, com fundamento no não cumprimento do item 5.3, alínea a, do referido Edital.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 023, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a Carta de Intenções entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Technische Universität Dortmund (TUDortmund), Alemanha.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras;
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional; e
- ✓ as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Carta de Intenções entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Technische Universität Dortmund (TUDortmund), Alemanha, processo nº 23006.001277/2019-13, com vistas à inclusão da UFABC como parceira no programa de Mestrado Internacional em *Spatial Planning for Regions in Growing Economies* (SPRING).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Relações Internacionais

RESOLUÇÃO DA CRI Nº. 024, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Queen's University, Canadá.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC instituída pela Resolução do Conselho Universitário nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;
- ✓ o Ato Decisório ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;
- ✓ a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras;
- ✓ a necessidade de otimizar os recursos administrativos na gestão dos acordos de cooperação internacional; e
- ✓ as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Queen's University, Canadá, processo nº 23006.000235/2019-65.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Presidente



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.
Secretaria

PORTARIA CECS Nº 71, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, objeto do Edital nº 060/2019.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores docentes para comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e subárea Projeto, objeto do Edital nº 060/2019, sob a presidência do primeiro:

Titulares:

- Luis Alberto Martinez Riascos, Siape nº 1544284;
- Romulo Gonçalves Lins, Siape nº 2269065; e
- Crhistian Raffaelo Baldo, Siape nº 2269053.

Suplente:

- Rovilson Mafalda, Siape nº 1671811.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

HARKI TANAKA
Diretor

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 7ª andar · Fone: (11) 4996-7940/7943
secretariacecs@ufabc.edu.br



COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece normas sobre a utilização de disciplinas de outras Instituições de Ensino Superior e de Cursos de Pós-Graduação ou Extensão da UFABC como disciplinas nos cursos de Graduação da UFABC e substitui as Resoluções ConsEPE nº 115 e 146.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 77.455, de 19 de abril de 1976;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 515, de 25 de maio de 1979, do MEC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 174, de 07 de abril de 2017, que delega competências às Comissões, Comitês e Conselhos Setoriais da UFABC;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 162, de 09 de abril de 2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 113, de 15 de setembro de 2011, que estabelece as normas para o cumprimento dos termos dos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional;

CONSIDERANDO o incentivo ao cumprimento da interdisciplinaridade, previsto no Projeto Pedagógico dos bacharelados interdisciplinares e dos cursos de formação específica da UFABC;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e unificação das Resoluções ConsEPE nº 115 e 146;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na sua VII sessão ordinária de 2019, realizada nos dias 8 e 15 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º O discente de graduação da UFABC poderá utilizar disciplinas já cursadas em cursos de pós-graduação ou extensão da UFABC, ou cursos de graduação, pós-graduação ou

extensão de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para integralização dos cursos de graduação da UFABC na forma de equivalência ou de créditos livres.

Art. 2º São condições para a utilização das disciplinas:

I. a instituição na qual o discente cursou a disciplina deve ser autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II. nos casos de disciplinas cursadas em instituições no exterior, o reconhecimento da instituição será realizado pela Comissão de Relações Internacionais;

III. o discente deverá ter sido aprovado na disciplina para a qual solicita utilização;

IV. as disciplinas devem ter sido cursadas e concluídas nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 3º A solicitação será considerada uma “Equivalência” caso a disciplina cursada apresente conteúdo semelhante a alguma outra presente no Catálogo de Disciplinas da Graduação vigente da UFABC.

§ 1º A equivalência consistirá apenas no reconhecimento dos créditos para fins de integralização de curso, e constarão no histórico do discente a disciplina e carga horária da disciplina equivalente da UFABC, seguida da indicação de equivalência “E”.

§ 2º Não serão contabilizados os conceitos para o cálculo dos coeficientes de desempenho de aluno.

§ 3º O lançamento do indicador de equivalência “E”, no caso de deferimento da solicitação, terá validade no histórico escolar do discente ao final do quadrimestre letivo em que foi feita a solicitação.

§ 4º O indicador de equivalência “E” será substituído por qualquer conceito obtido pelo discente caso este opte por cursar a disciplina equivalente na UFABC.

Art. 4º Consistem em requisitos para a dispensa por equivalência, para disciplinas cursadas no Brasil:

I. A carga horária total da disciplina cursada deve ser igual ou maior à carga horária da que se pede equivalência;

II. O conteúdo da disciplina cursada deve ser compatível e correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo daquela de que se pede equivalência, considerando-se teoria, prática e a sua abordagem, quando for o caso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e mediante justificativa, a coordenação de curso poderá autorizar equivalências que cumpram parcialmente estes requisitos.

Art 5º Caso não haja nenhuma disciplina de conteúdo semelhante no catálogo de disciplinas da UFABC ou caso a solicitação de equivalência seja indeferida, a disciplina poderá ser aproveitada como livre.

§ 1º Nesse caso será atribuído um número de créditos proporcional à carga horária cursada em sala de aula e serão incluídos no histórico escolar do discente o nome original da disciplina, o ano e a instituição em que a disciplina foi cursada.

§ 2º Não serão contabilizados os conceitos para o cálculo dos coeficientes de desempenho de aluno.

Art. 6º Os documentos a serem apresentados para solicitação estarão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º Na solicitação, o discente deve indicar a(s) disciplina(s) da UFABC para a(s) qual(ais) solicita equivalência.

§ 2º Os períodos para recebimento de solicitações serão fixados no calendário acadêmico.

Art. 7º Para disciplinas cursadas no Brasil, novas solicitações serão recebidas pela Pró-Reitoria de Graduação e encaminhadas ao coordenador de disciplina (e, na ausência deste, à coordenação de curso) para a qual se pede equivalência.

§ 1º As coordenações de disciplina (e, na ausência destas, as coordenações de curso) deverão constituir comitê(s) de avaliação, cujo funcionamento será definido entre os membros, envolvendo no mínimo outros dois membros docentes, que atribuirão deferimento ou indeferimento a cada nova solicitação.

§ 2º Para subsidiar a decisão, a Pró-Reitoria de Graduação fornecerá banco de dados com histórico de solicitações recebidas e os resultados das análises.

§ 3º O comitê de avaliação pode optar por definir casos em que, para atendimento da solicitação, o estudante deverá ser submetido a uma avaliação sobre o conteúdo da disciplina, em concordância com o disposto no Decreto nº 77.455, de 19 de abril de 1976.

§ 4º Para atendimento individual dos casos mencionados no parágrafo anterior, a responsabilidade pela aplicação da avaliação será do coordenador da disciplina.

§ 5º A partir dos resultados das análises, a Pró-Reitoria de Graduação manterá um banco de dados das equivalências deferidas e indeferidas, ou aquelas cuja solicitação demandará avaliação individual do estudante, disponível no sítio eletrônico da graduação.

§ 6º Com base no banco de dados mencionado no parágrafo anterior, solicitações idênticas às previamente analisadas terão despacho automático pela Pró-Reitoria de Graduação, sem necessidade de envio ao comitê de avaliação.

Art. 8º As solicitações de equivalência de disciplinas cursadas em IES no exterior serão recebidas pela Assessoria de Relações Internacionais e encaminhadas para os Agentes de Internacionalização dos cursos com maior afinidade para análise.

Parágrafo único. A equivalência e aproveitamento de disciplinas de alunos da UFABC que participam de acordo de mobilidade internacionais serão regidos pelos respectivos acordos.

Art. 9º Caberá recurso às solicitações indeferidas, no prazo de até 10 (dez) dias letivos, contados a partir do primeiro dia letivo seguinte à publicação dos resultados na página eletrônica da UFABC.

Parágrafo único. Os recursos serão encaminhados à Coordenação de Curso, no caso dos Bacharelados Interdisciplinares, e às Direções de Centro, no caso dos cursos de formação específica.

Art. 10. O discente deverá, obrigatoriamente, cursar na UFABC ao menos 70% (setenta por cento) do total de créditos necessários à integralização do curso de graduação pretendido.

§ 1º Para cada curso de graduação de interesse do discente, o limite a que se refere o caput do artigo deve ser aplicado.

§ 2º A categoria da disciplina para a qual se pede equivalência dependerá do(s) curso(s) ao(s) qual(is) o discente está vinculado; em consequência, no histórico escolar do discente, deverá estar explícito o curso de graduação a que se refere o documento.

§ 3º Nos casos de convênios de dupla diplomação, não se aplica o disposto no caput deste artigo.

Art. 11. Estágios obrigatórios, trabalhos de conclusão de curso, trabalhos de graduação, monografias e demais componentes curriculares integralizadores não são objeto desta Resolução e poderão apresentar normativa específica.

Art. 12. Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Solicitações indeferidas no quadrimestre anterior à vigência desta normativa poderão ser reavaliadas mediante solicitação por parte do discente.

§ 1º Solicitações indeferidas anteriores a este período somente serão reavaliadas caso haja novo deferimento, conforme com o disposto no Art 7º.

§ 2º O discente terá o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do novo deferimento para realizar a solicitação.

VÂNIA TROMBINI HERNANDES
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCo)

PARECER Nº 028/2019/CPCo de 21 de agosto de 2019

Número do Processo: 23006.001262/2019-55

Interessado: Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

**Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada.
Professora Itana Stiubiener.**

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professora Itana Stiubiener

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária da CPCo, de 21 de agosto de 2019.

DECIDE:

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto "Formação com Excelência", conforme documentação disponível no processo nº 23006.001262/2019-55. Professora Itana Stiubiener.

Sara Cid Mascareñas Alvarez
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCo)

PARECER Nº 029/2019/CPCo de 21 de agosto de 2019

Número do Processo: 23006.001227/2019-36

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professor Reinaldo Marcondes Orselli.

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professor Reinaldo Marcondes Orselli

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária da CPCo, de 21 de agosto de 2019.

DECIDE:

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto "Desenvolvimento de Separadores Supersônicos de Gases – Otimização, Simulação Numérica e Ensaios", conforme documentação disponível no processo nº 23006.001227/2019-36. Professor Reinaldo Marcondes Orselli.

Sara Cid Mascareñas Alvarez
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7637
secretaria.cpc@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCo)

PARECER Nº 030/2019/CPCo de 21 de agosto de 2019

Número do Processo: 23006.001278/2019-68

Interessado: Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)

**Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada.
Professora Claudia Regina Vieira**

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professora Claudia Regina Vieira

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária da CPCo, de 21 de agosto de 2019.

DECIDE:

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto "Formação sobre Educação bilíngue para alunos surdos e implementação de Pólo de Educação de Surdos na Perspectiva Inclusiva em Suzano", conforme documentação disponível no processo nº 23006.001278/2019-68. Professora Claudia Regina Vieira.

Sara Cid Mascareñas Alvarez
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7637
secretaria.cpc@ufabc.edu.br